

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**Procedimento de Hasta Pública para Arrendamento da Antiga Escola Primária de Bizarril**

**Índice**

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	2
Cláusula 1. <sup>a</sup> - Entidade adjudicante.....	2
Cláusula 2. <sup>a</sup> - Objeto da Hasta Pública .....	2
Cláusula 3. <sup>a</sup> - Publicitação da Hasta Pública .....	2
Cláusula 4. <sup>a</sup> - Valor Base da Licitação .....	2
Cláusula 5. <sup>a</sup> - Visita ao Local .....	2
Cláusula 6. <sup>a</sup> - Local e Horário de Consulta do Procedimento .....	3
Cláusula 7. <sup>a</sup> - Esclarecimentos, Retificações, Erros e Omissões .....	3
<b>CAPÍTULO II - PROPOSTAS</b> .....	3
Cláusula 8. <sup>a</sup> - Impedimentos à Candidatura.....	3
Cláusula 9. <sup>a</sup> - Documentos das Propostas.....	3
Cláusula 10. <sup>a</sup> - Apresentação das Propostas .....	4
<b>CAPÍTULO III - HASTA PÚBLICA</b> .....	4
Cláusula 11. <sup>a</sup> - Requisitos de Participação na Hasta Pública .....	4
Cláusula 12. <sup>a</sup> - Realização da Hasta Pública .....	4
Cláusula 13. <sup>a</sup> - Comissão da Hasta Pública.....	5
Cláusula 14. <sup>a</sup> - Competências da Comissão da Hasta Pública .....	5
<b>CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO E CONTRATO</b> .....	6
Cláusula 15. <sup>a</sup> - Audiência Prévia e Adjudicação .....	6
Cláusula 16. <sup>a</sup> - Reclamações .....	6
Cláusula 17. <sup>a</sup> - Documentos de Habilitação .....	6
Cláusula 18. <sup>a</sup> - Caducidade da Adjudicação .....	6
Cláusula 19. <sup>a</sup> - Aceitação da Minuta do Contrato.....	7
Cláusula 20. <sup>a</sup> - Reclamações da Minuta do Contrato.....	7
Cláusula 21. <sup>a</sup> - Contrato .....	7
<b>CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	7
Cláusula 22. <sup>a</sup> - Reserva .....	7
<b>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA</b> .....	9
<b>ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO</b> .....	10
<b>ANEXO III – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b> .....	11



## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva número 505.987.449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 – 101 Figueira de Castelo Rodrigo, telefone 271.319.000, correio eletrónico [cm-fcr@cm-fcr.pt](mailto:cm-fcr@cm-fcr.pt).

### Cláusula 2.ª - Objeto da Hasta Pública

1 - O presente programa destina-se a definir o procedimento de hasta pública, que tem por objeto o arrendamento do imóvel conhecido como Antiga Escola Primária de Bizarril, inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Colmeal de Vilar Torpim com o artigo 535 e registado na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo com o n.º 470/20070604.

2 - O imóvel em causa está ainda melhor identificado na planta no Anexo III a este Programa do Procedimento.

3 - O imóvel será arrendado no estado em que se encontra, e é face a essas condições que os interessados devem apresentar as suas propostas, não podendo depois reclamar com fundamento em qualquer desconformidade.

### Cláusula 3.ª - Publicitação da Hasta Pública

1 - O presente procedimento de hasta pública será publicitado através de Edital, a afixar nos lugares de estilo, publicado no jornal local distribuído no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e ainda na internet, no sítio do Município em [www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt)

2 - O Edital a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da decisão que determinou a abertura do procedimento da hasta pública;
- Identificação do objeto do procedimento;
- Local, data e hora da praça;
- Valor base de licitação;
- Outros elementos considerados relevantes.

### Cláusula 4.ª - Valor Base da Licitação

O valor base de licitação da prestação mensal para o arrendamento do imóvel objeto deste procedimento melhor identificado na cláusula 2.ª é de € 130,00 (cento e trinta euros), não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior ao da base de licitação

### Cláusula 5.ª - Visita ao Local

1 - O imóvel objeto deste procedimento pode ser visitado por qualquer interessado durante o prazo de apresentação das propostas, das 10h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, todos os interessados devem efetuar uma marcação, através do endereço de correio eletrónico referido na Cláusula 1.ª, dirigido ao presidente da Comissão da Hasta Pública, com, pelo menos, 48 horas de antecedência relativamente à data da visita proposta.

3 - Na identificação do interessado deve constar, pelo menos, o NIF/NIPC, o nome ou denominação social e contacto telefónico.



#### **Cláusula 6.ª - Local e Horário de Consulta do Procedimento**

1 - Os documentos respeitantes a este Procedimento, designadamente, Despacho de Abertura, Edital, Programa do Procedimento e caderno de Encargos, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt)).

2 - Este procedimento está ainda disponível para consulta nos Serviços de Atendimento do Município, sito na Rua São Francisco n.º 1, 6440 – 126 Figueira de Castelo Rodrigo, podendo ser examinado, nos dias úteis durante as horas de expediente (das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00), até à data e hora limite da entrega das propostas.

#### **Cláusula 7.ª - Esclarecimentos, Retificações, Erros e Omissões**

1 - Quaisquer esclarecimentos, retificações, erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados até às 12h00 do dia 20/05/2025, sendo prestados até às 17h00 do dia 22/05/2025.

2 - Os esclarecimentos, retificações, erros e omissões referidos no número anterior devem ser solicitados por escrito, à Comissão da Hasta Pública, por correio eletrónico, para o endereço referido na Cláusula 1.ª.

3 - As respostas da Comissão da Hasta Pública aos esclarecimentos, retificações, erros e omissões mencionados nos números anteriores passam a fazer parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, sendo a sua divulgação realizada na internet, no sítio institucional do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, na mesma localização das peças do presente procedimento.

### **CAPÍTULO II - PROPOSTAS**

#### **Cláusula 8.ª - Impedimentos à Candidatura**

Não podem candidatar-se ao presente procedimento as pessoas/entidades que:

- a) Se encontrem a cumprir para com o Município acordos para reconhecimento de dívida e respetivo pagamento;
- b) Apresentem dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social ou ao Município na data de apresentação da proposta;
- c) Tenham denunciado contratos celebrados com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com objeto análogo ao do presente procedimento.

#### **Cláusula 9.ª - Documentos das Propostas**

1 - A proposta a apresentar deve indicar um valor para arrematação superior à base de licitação referida na Cláusula 4.ª, e deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa;
  - b) Declaração em conformidade com o modelo do Anexo II deste Programa;
  - c) Caso o candidato opte por se fazer representar no ato público, procuração, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência de representação da pessoa coletiva;
  - d) Certidão permanente do registo comercial devidamente atualizada ou código válido de acesso à mesma (aplicável apenas às pessoas coletivas);
  - e) Comprovativo de registo de beneficiário efetivo (aplicável apenas às pessoas coletivas);
- 2 - Os documentos devem ser assinados pelo proponente ou por representante(s) que tenha(m) poderes para o obrigar, sendo que a validação da representação deve resultar diretamente dos documentos juntos com a Proposta (p. ex. da certidão do registo comercial ou de procuração).



3 - As propostas serão abertas durante o ato público referido na Cláusula 12.ª, sendo liminarmente excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer um dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e nas alíneas c), d), e) e e) [se aplicável], do n.º 1 desta Cláusula.

4 - A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequente.

#### **Cláusula 10.ª - Apresentação das Propostas**

1 - As propostas, contendo os documentos referidos na Cláusula anterior, devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão da Hasta Pública e apresentadas dentro de um sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo o presente procedimento de hasta pública, o proponente e a palavra "PROPOSTA".

2 - As propostas podem ser entregues pessoalmente, contra recibo, até às 17h00 do dia 26/05/2025, no Serviço de Atendimento do Município, sito na Rua São Francisco n.º 1, 6440 – 126 Figueira de Castelo Rodrigo.

3 - O valor constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência a menção por extenso prevalece sobre o indicado em numérico.

4 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada.

### **CAPÍTULO III - HASTA PÚBLICA**

#### **Cláusula 11.ª - Requisitos de Participação na Hasta Pública**

1 - Qualquer interessado pode assistir à hasta pública.

2 - Para participar na hasta pública os interessados têm de estar devidamente credenciados pelos proponentes (i.e., que comprovadamente os representem, quer enquanto legais representantes quer por estarem devidamente mandatados para o efeito) devendo fazer prova da sua identidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação fiscal e bilhete de identidade ou cartão de cidadão, se for pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se for pessoa singular estrangeira;

b) Cartão de identificação fiscal e certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se for pessoa coletiva nacional, ou de documento equivalente, se for pessoa coletiva estrangeira;

c) Procuração, ou ata do órgão social estatutariamente competente, sempre que participe na hasta pública em representação de outrem.

#### **Cláusula 12.ª - Realização da Hasta Pública**

1 - A praça/ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 27/05/2025, pelas 10h00m, Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e decorrerá perante a Comissão da Hasta Pública designada para o efeito.

2 - Se o ato público tiver que ser adiado, por motivo devidamente justificado, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram proposta e publicitada mediante Edital a publicar na internet, no sítio institucional do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, na mesma localização das peças do presente procedimento.

3 - A praça inicia-se, após a verificação da validade da documentação apresentada, quando o Presidente da Comissão declarar aberto o ato de hasta pública, procedendo-se à leitura da lista das propostas apresentadas, elaborada de acordo com a sua ordem de receção.



4 - O interessado que não tenha sido incluído na lista de proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 2 da Cláusula 10.ª, comprovativo da tempestiva receção da sua proposta.

5 - Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino da proposta e, caso a mesma não seja encontrada, mas ficar provado que foi tempestivamente rececionada, a Comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da sua proposta, informando os presentes da data e hora em que a sessão será retomada.

6 - Se a proposta for encontrada antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à junção do invólucro da proposta aos restantes e do nome do concorrente à lista referida no n.º 3, logo que retomada a sessão do ato público.

7 - Não existindo qualquer situação como a referida nos números anteriores, os invólucros que contém os documentos que constituem as propostas são abertos, passando-se de seguida à análise das propostas recebidas.

8 - São, desde logo, liminarmente excluídas as propostas que não respeitem o disposto na Cláusula 9.ª, bem como aquela que apresentem um valor igual ou inferior à base de licitação, referida na Cláusula 4.ª.

9 - Existindo várias propostas, há lugar a licitação oral a partir do valor da proposta mais elevada.

10 - O valor mínimo do lanço é de € 10,00 (dez euros).

11 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentada a expressão “adjudicado ao candidato (...)”.

12 - Verificando-se a apresentação de uma única proposta (que respeite os requisitos constantes deste Programa do Procedimento) proceder-se-á à adjudicação ao interessado pelo valor aí proposto.

13 - Do ato da hasta pública é lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelos elementos da Comissão e por quem tiver oferecido as melhores propostas, na qualidade de adjudicatário provisório.

#### **Cláusula 13.ª - Comissão da Hasta Pública**

1 - A Comissão da Hasta Pública, é constituída por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, designados aquando da abertura do procedimento.

2 - A Comissão da Hasta Pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da autarquia.

#### **Cláusula 14.ª - Competências da Comissão da Hasta Pública**

São competências da Comissão da Hasta Pública:

a) Prestar esclarecimentos e retificações, bem como proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento quando solicitados nos termos da Cláusula 7.ª desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das mesmas;

b) Abrir e analisar as propostas apresentadas;

c) Apreciar e decidir das reclamações no decurso do ato de hasta pública;

d) Lavrar a ata do ato da hasta pública, propondo ao Presidente da Câmara Municipal a adjudicação do arrendamento.



## CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

### Cláusula 15.ª - Audiência Prévia e Adjudicação

1 - Terminado o procedimento previsto na Cláusula 12.ª, a Comissão elabora a ata referida no n.º 14 dessa Cláusula, dela se dando conhecimento a todos os concorrentes, através de correio eletrónico e por publicitação no sítio institucional do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, na mesma localização das peças do presente procedimento.

2 - Em qualquer dos casos, os interessados dispõem de três dias úteis, contados a partir da data das notificações referidas no número anterior, para se pronunciarem e/ou reclamarem acerca do disposto na ata.

3 - Após analisar as pronúncias/reclamações apresentadas ou, findo o prazo do número anterior sem que qualquer pronúncia tenha sido apresentada, a Comissão elabora um relatório final onde propõe ao Presidente da Câmara Municipal a adjudicação definitiva.

4 - A decisão de adjudicação definitiva, que deve conter os elementos de facto e de direito que lhe serve de fundamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo ser notificada ao adjudicatário, por correio eletrónico, no prazo de três dias úteis a contar da data de apresentação dos documentos de habilitação (referidos na Cláusula 17.ª).

5 - Pode não ter lugar a adjudicação quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes, quando a proposta não se enquadre no objeto e critérios de avaliação do presente procedimento, ou quando ocorra outra causa justificativa (por exemplo, caso o adjudicatário proposto pela Comissão tenha um histórico de dívidas e incumprimento contratual para com o Município), não assistindo ao proponente o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo.

### Cláusula 16.ª - Reclamações

1 - A decisão de adjudicação definitiva é também notificada a eventuais interessados que tenham apresentado reclamação nos termos do n.º 2 da Cláusula anterior.

2 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da sua notificação e a serem apresentadas à reunião deste Órgão posterior ao fim daquele prazo, acompanhadas de relatório circunstanciado emitido pela Comissão da Hasta Pública.

### Cláusula 17.ª - Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação provisória os seguintes documentos:

- a) Declaração de situação tributária regularizada relativamente a contribuições para Autoridade Tributária e Aduaneira ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
- b) Declaração de situação tributária regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
- c) Registo crimina da entidade e gerentes, no caso de pessoa coletiva, ou do adjudicatário, em nome individual.

2 - Sempre que sejam verificadas irregularidades na documentação, o Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, notifica o adjudicatário para proceder à regularização das mesmas, no prazo de cinco dias, contado da data da notificação.

### Cláusula 18.ª - Caducidade da Adjudicação

1 - Constituem causas de caducidade da adjudicação:



a) A falta de apresentação tempestiva pelo adjudicatário, por causa que lhe seja imputável, dos documentos de habilitação a que se refere a cláusula 17.ª;

b) A prestação de falsas declarações, apresentação de documentos falsos ou fundados indícios de conluio entre os proponentes;

c) A não comparência do adjudicatário, ou dos seus representantes, para a outorga do contrato;

d) A desistência por parte do adjudicatário;

e) A não prestação de caução.

2 - No caso em que a falta de apresentação tempestiva dos documentos a que se refere a cláusula 17.ª ocorrer por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de adjudicar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3 - A declaração de caducidade da adjudicação é da competência do Órgão Executivo.

4 - Com a declaração de caducidade da adjudicação, o Presidente da Câmara Municipal adjudica o arrendamento ao proponente que ficou em segundo lugar.

#### **Cláusula 19.ª - Aceitação da Minuta do Contrato**

1 - A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão definitiva de adjudicação.

2 - A minuta de contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação

#### **Cláusula 20.ª - Reclamações da Minuta do Contrato**

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos que serviram de base ao procedimento de hasta pública.

2 - Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de cinco dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma

#### **Cláusula 21.ª - Contrato**

1 - O contrato de arrendamento será outorgado em data e hora a designar, sendo o adjudicatário notificado por correio eletrónico, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

2 - O contrato de arrendamento integrará o disposto nas Cláusulas do Caderno de Encargos deste procedimento de hasta pública, sendo completado com os elementos resultantes da proposta adjudicada.

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 22.ª - Reserva**

Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicado o arrendamento objeto deste procedimento de hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se no direito de proceder, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do ato público, ao ajuste direto do arrendamento, por valor não inferior ao valor base de licitação.

O presente procedimento de hasta pública foi determinado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, datado de 08/05/2025, ao abrigo das



competências delegadas nos termos da Proposta n.º 03/2021-PCM/Mandato 2021-2025, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de outubro de 2021.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 8 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Manuel Martins Condesso)





**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**  
**(Conforme alínea a) do n.º 1 da Cláusula 9.ª do Programa do Procedimento)**

Exmo. Senhor:  
Presidente da Comissão da Hasta Pública

(...), com residência em (...), por si ou na qualidade de (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.)<sup>1</sup> da empresa (...), com sede em (...) com o número de identificação de pessoa coletiva (...), devidamente mandatado para o efeito, após ter tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos e do Programa do Procedimento inerente à **“Procedimento de Hasta Pública para Arrendamento da Antiga Escola Primária de Bizarriil”** obriga-se ao seu total cumprimento, licitando pela prestação mensal a quantia de € (...) (extenso)<sup>2</sup>.

Número de documento de identificação (...)  
Número de identificação fiscal (...)  
Endereço de correio eletrónico (...)  
Telefone (...)

[Local], [Data], [Assinatura]

<sup>1</sup> Tal qualidade tem de resultar diretamente dos documentos juntos com a proposta (p.ex. da certidão do registo comercial ou de procuração).

<sup>2</sup> Valor expresso por algarismos e por extenso



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Conforme alínea b) do n.º 1 da Cláusula 9.ª Programa do Procedimento)**

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (...)¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a respeitar o programa e do caderno de encargos do **“Procedimento de Hasta Pública para Arrendamento da Antiga Escola Primária de Bizarril”**, e a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo dos mesmos.

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, comprometendo-se a apresentar a documentação comprovativa respetiva, sempre que o Município o solicite.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos dos números anteriores, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação.

[Local], [Data], [Assinatura]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



9

**ANEXO III – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
(Conforme n.º 2 da Cláusula 2.ª Programa do Procedimento)

